



PARECER TÉCNICO DE VISTORIA	
Parecer Técnico: 001/2016.	
Processo: 10000000606/16.	
Assunto: Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).	
Requerente: Antônio Pereira da Silva	
Local: Camanducaia/MG.	
Objeto: () análise / (X) vistoria: (X) Criação de área protegida (RPPN). () Manifestação/anuência Unidade de Conservação. () Compensação: Lei da Mata Atlântica 11428/2006. () Avaliação de estudos e projetos. () Outros;	
Data de emissão do parecer: 24/08/2016.	

1. Cadastro:

- Nome do Proprietário: Antônio Pereira da Silva
- CPF: 271.465.706-06
- Nº Matrícula Registro de Imóvel: R.9/4.167.
- Nº CCIR: 446.033.001-4.
- Nome da RPPN: São João Evangelista
- Área Total da Propriedade: 03,0760 ha.
- Área Total da RPPN: 0,9266,37 ha.
- Localização: Zona Rural de Camanducaia/MG, Bairro Pinguela.
- Contato no Município: Telefone: (35) 98441-6279.





2. Histórico:

Foi protocolado no dia 06/06/2016 na Agência Avançada de Camanducaia, o Processo de criação de uma RPPN, sob o nº 10000000606/16, no Sítio São João Evangelista, Bº da Pinguela, Camanducaia –MG, de propriedade do Sr. Antônio Pereira da Silva, CPF Nº-271.465.706-06, com o nome de "RPPN São João Evangelista", com o objetivo de cercá-la e reflorestá-la com espécies nativas, como peroba e araucária para servirem de matrizes para sementes, e transformar a área em um horto botânico para preservar um banco genético "in situ", conforme justificativas escritas de próprio punho pelo proprietário anexadas no processo, ao passo que houve análise e emissão do presente parecer.

Neste sentido, considerando que RPPN consiste nos termos da legislação vigente, de área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção, passamos as devidas considerações.

3. Vistoria:

A vistoria da área proposta como RPPN ocorreu no dia 13 de Julho de 2016, e outra revistoria em 23/08/16, tendo o proprietário como acompanhante.

3.1 Descrição da Área:

- Trata-se de uma parte ideal de terras de um imóvel rural com área total de 03,55ha, dentro de uma área maior de 16,7925 conforme escritura de Matrícula nº R.9/4.167, que foi doado pelo pai ao atual proprietário. Mas, na medida atual a área ficou com 03,078ha (mapa anexo), formado em pastagem em uso de 02,00ha (fora da RPPN), uma nascente com mata ciliar de aproximadamente de 0.60ha, e outra área de pasto sujo anexa de aproximadamente de 0.40ha, que são objetos da área de RPPN, conforme imagem de satélite e fotos anexadas no relatório fotográfico.
- A coordenada de referência do local é (UTM) E 376.927m e N 7.478.936m,
- Os limites do mapa foram analisados e estão corretamente georreferenciados.





- O local possui altitude que varia de 1120 metros de altitude no ponto mais elevado, e 1050 metros no ponto mais baixo.
- O terreno apresenta relevo inclinado em toda a sua extensão.
- A área da RPPN incide sobre a Unidade de Conservação Estadual denominada Área de Proteção Ambiental (APA) Fernão Dias
- Não existe proposta em andamento ou estudos para criação de Unidade de Conservação Estadual ou Municipal que coincide com a área em análise e também não fora verificada obra pública em execução que coincide com a RPPN sugerida.
- Não existe nenhuma infraestrutura no imóvel e na RPPN.
- Não reside ninguém no imóvel.

3.2 Tipologia Vegetal:

- A área em análise é de Floresta Estacional Semidecidual em APP e pastagens, e está inserida no bioma Mata Atlântica, e seu entorno formado em pastagens.
- A área sugerida está em recuperação, estágio médio/avançado de regeneração natural na fração correspondente a mata ciliar, e a vegetação limítrofe, uma área de aproximadamente, 0,4 hectares do terreno, aproximadamente 40% da área sugerida como RPPN, está em pasto sujo, em estágio inicial de regeneração natural, conforme relatório fotográfico anexo.

3.3. Hidrologia:

- No local proposto para criação da RPPN, destaca-se uma área de preservação permanente (APP) referente à nascente e a margem de um curso d'água (largura inferior a 10 metros), com mata ciliar e um tanque artificial, compreendendo uma área de 60% da RPPN, conforme relatório fotográfico anexo.

3.4 Estado de Conservação da Área Proposta:

- A flora do local está representada por remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual e pastagens, e algumas araucárias plantadas na pastagem da divisa com Eduardo Martins Costa.



22
27

- Existe um habitat especial formado por nascente, pela mata ciliar do curso d'água e um tanque artificial contribuindo para biota, mas sem o cercamento.
- Existem sinais de área degradada com exposição do solo e pastagem, conforme já mencionado, totalizando área aproximada de 0,4 hectares, onde o proprietário pretende reflorestá-la com espécies nativas.
- Não existe aspecto de relevante beleza cênica que se destaca perante o entorno da área.
- Não existe registro paleontológico/arqueológico relevante identificado no local.
- Não fora observado ou apresentado registro de animais ameaçados, raros ou endêmicos e migratórios, nem presença de ninhais ou áreas de reprodução.
- Existe um afloramento rochoso chamado pelo proprietário de "Pedra do Caçador", conforme relatório fotográfico anexo.
- Não há pesquisas realizadas na área nem atividade econômica no imóvel.
- Não há registros de animais ameaçados de extinção na área.

3.5 Vetores de Pressão Potencialmente Degradadores:

- Existe pressão antrópica no entorno da área sugerida para RPPN representada por cultura de pastagem e parcelamento do solo.
- Não existem fragmentos significativos de vegetação nativa para formação de corredores ecológicos relevantes e o curso d'água contempla principal meio de conectividade para outras áreas ecológicas.
- Não existe atividade poluidora na área de influência direta ou moradias na área proposta como RPPN.

4. Conclusão:

Apesar da boa iniciativa do proprietário, de sua intenção e de seu conhecimento empírico, e por que não dizer também técnico, conforme justificativas escritas pelo próprio punho (páginas 17 e 18 anexas), entendo que a área, além de ser muito pequena (que não é o fator preponderante), não está cercada, parte está em pastagem, e está um pouco degradada. Há ainda a promessa e vontade do proprietário de reflorestá-la com espécies nativas, como peroba e araucária para servirem de matrizes para sementes, para transformar a área em um horto botânico para preservar um banco

22
20m.



genético “in situ”, e com expressão futura de biodiversidade, entendo que a área ainda não está preparada para um parecer favorável.

Expliquei para o proprietário que quando ele fizer o reflorestamento pretendido, cercar e recuperar a área, ele pode entrar com um novo pedido, aproveitando a documentação já apresentada (que é uma das suas preocupações, já que gastou para isso), que seu requerimento poderá ser atendido, apesar do mesmo saber que não sou eu que decidirei sobre tal solicitação, cabendo ao Conselho Superior.

Não foi observado aspecto paisagístico ou atributos significativos na área que forneçam subsídios para instituição como unidade de conservação.

A área em pauta ainda não atingiu o grau significativo de resiliência, não representando aspectos ou grau de proteção relacionado a uma RPPN, mesmo estando no interior de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, denominada APA Fernão Dias.

Entretanto, o local pode vir a constituir maior relevância ambiental diante de uma sucessão ecológica futura, com a promessa e boa vontade do proprietário cercá-la e reflorestá-la com espécies nativas, e pela presença de recurso hídrico (córrego).

Por concluir, em que pese à ausência de áreas protegidas na região desta categoria de unidade de conservação, é nosso entendimento que a área sugerida não possui ainda características relacionadas como de potencial para unidade da categoria de RPPN, por todas as ponderações mencionadas, ficando a definição final ao Conselho superior.

É o parecer.

Frederico Guilherme Alves e Costa.
Chefe da A.A – IEF Camanducaia
MASP 1020751-2

ANEXO FOTOGRAFICOS RPPN

Requerente: Antonio Pereira da Silva

CPF: 271.465.706-06

24



PEDRA DO CAÇADOR



PEDRA DO CAÇADOR

24
10m.

535



VEGETAÇÃO NATIVA



LAGO LOCALIZADO DENTRO DA RPPN

25
dom.

76
A



LAGO LOCALIZADO DENTRO DA RPPN COM VEGETAÇÃO NO SEU ENTORNO



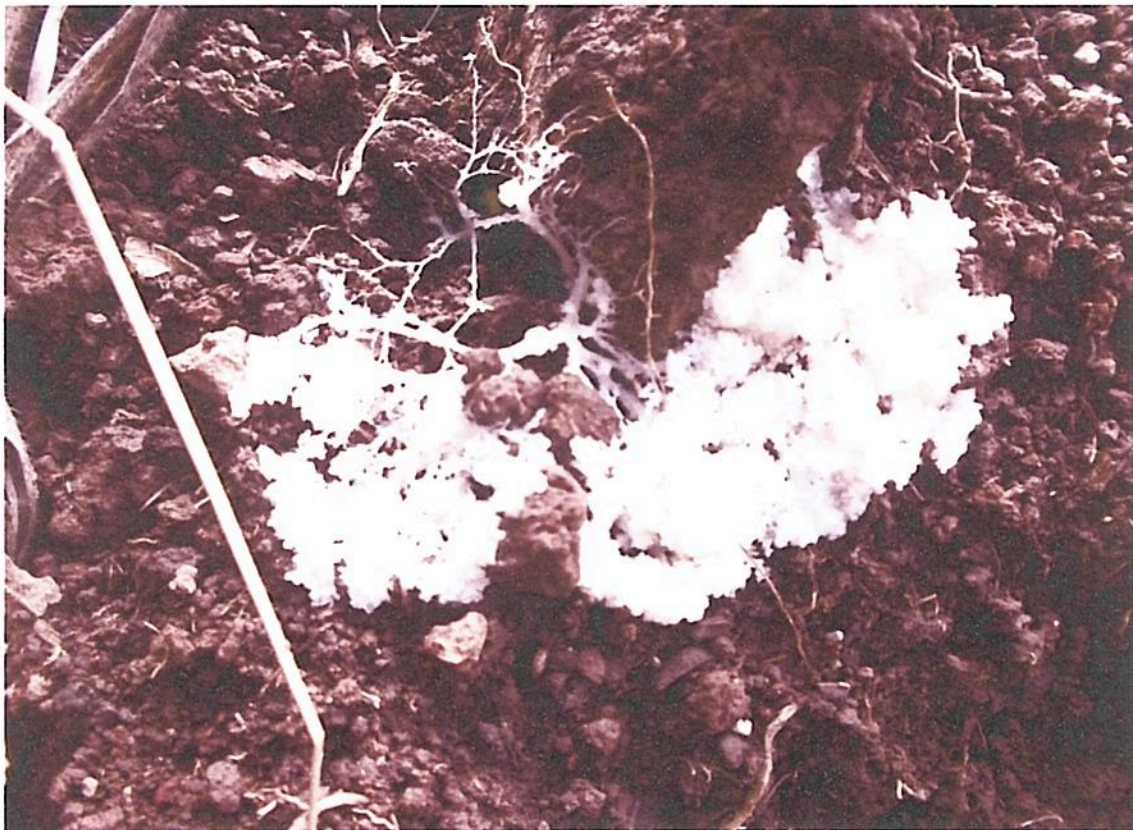
76
km

ARAUCAIA

27



VISTA PARCIAL DA VEGETAÇÃO EXISTENTE



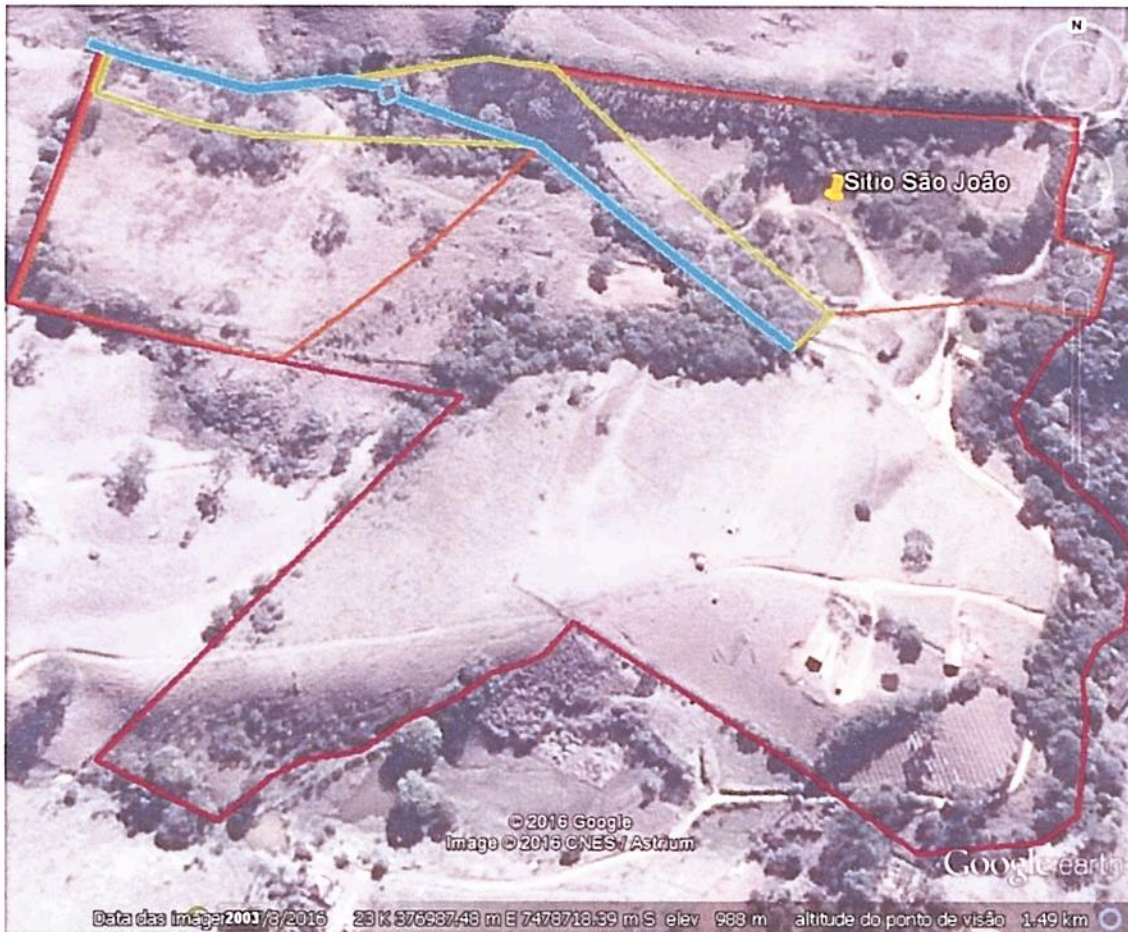
FUNGOS

27
dom.

PERIMETRO DA PROPRIEDADE E DA RPPN

28

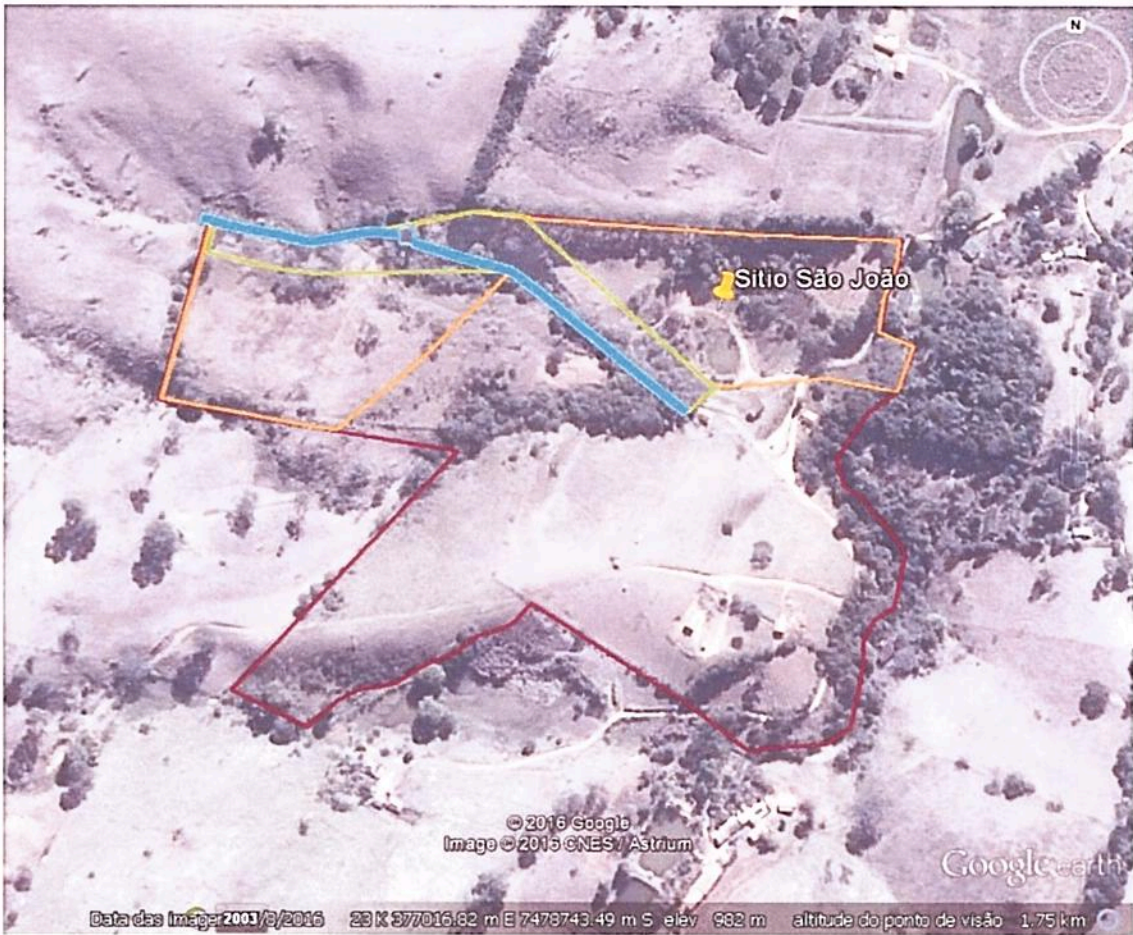
Requerente: Antonio Pereira da Silva
CPF: 271.465.706-06



- Perimetro da área maior
- Perimetro da área do sítio São João
- Perimetro da área da RPPN
- Curso de água

28
km.

29



29 dom

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 10000000606/16

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN São João Evangelista, área de propriedade de Antônio Pereira da Silva, situada no município de Camanducaia /MG, área de abrangência do Regional Sul. A área proposta tem 0,9266 hectares.

MÉRITO: Trata-se de uma área de Floresta Estacional Semidecidual em APP e pastagens que se encontra em recuperação no estágio médio/avançado na fração correspondente à mata ciliar. A vegetação limítrofe, aproximadamente 40% da área sugerida como RPPN, é composta por pasto sujo em estágio inicial de regeneração. Não foram observados registros de animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios nem a presença de ninhais ou áreas de reprodução. Além disso, não foram observados aspectos paisagísticos ou atributos significativos na área que forneçam subsídios para sua instituição como unidade de conservação.

Conforme artigo 11 do Decreto Federal 5764/2006, a RPPN poderá ser criada abrangendo até trinta por cento de áreas para a recuperação ambiental. No caso em tela esse percentual é de 40% conforme informado pelo laudo de vistoria.

CONCLUSÃO: Somos pelo indeferimento da área proposta como RPPN.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2016.



Henri Dubois Collet
Diretor de Unidades de Conservação

